



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 14/07/2015

pg 12,43 - *[assinatura]*

LEI 4.372

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A
PROMOVER A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art.
145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a
revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do quadro da Câmara Municipal
da Serra, no percentual de 9% (nove por cento), a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da revisão prevista no art. 1º desta Lei correrão
por conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 13 de julho de 2015.

[Assinatura]
NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº. 2.358/2015 - PL nº 89/2015.